

**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO AO PROJETO DE LEI Nº 901/2025**

Protocolo nº 5667/2025

Processo nº 1619/2025

Dispõe sobre alteração da Lei nº 8.674, de 06 de julho de 2007, do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPİR e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Professor Henrique Lopes

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre alteração da Lei nº 8.674, de 06 de julho de 2007, que institui o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPİR, no âmbito do Estado de Mato Grosso, conferindo-lhe caráter consultivo e deliberativo, e dá outras providências.

Nesse sentido, a justificativa apresentada defende a necessidade de fortalecimento institucional do CEPİR, a fim de garantir maior efetividade na formulação e no acompanhamento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Estado. Destaca-se que, diante dos persistentes índices de discriminação racial, das desigualdades sociais estruturais e da sub-representação de pessoas negras nos espaços de poder e decisão, é indispensável o fortalecimento de conselhos com atribuições deliberativas, capazes de incidir diretamente na construção de estratégias governamentais voltadas à superação do racismo estrutural.

A proposta legislativa está em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do combate à discriminação, previstos no artigo 3º, inciso IV, e artigo 5º, caput, da Constituição Federal. Do mesmo modo, alinha-se à diretriz da participação social na elaboração de políticas públicas, conforme estabelecido na Lei

Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e nas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. A alteração do art. 1º da Lei estadual busca, assim, conferir ao CEPIR a competência necessária para promover políticas afirmativas de forma mais efetiva, com perspectiva de gênero, raça e etnia, visando eliminar o preconceito, a intolerância religiosa e a discriminação.

O Projeto de Lei foi lido em 28/05/2025, durante a 36ª Sessão Ordinária, e cumpriu pauta em cinco sessões ordinárias entre os dias 28/05 e 11/06/2025. Encerrado o prazo de pauta, foi encaminhado em 16/06/2025 à Consultoria para despacho, ao Núcleo Social e à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, nos termos do Art. 362 do Regimento Interno.

Os autos apresentam pesquisa preliminar, de caráter meramente informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao projeto em tela. A análise do **mérito** legislativo abrange a verificação da **conveniência** e da **oportunidade** da proposta sob a ótica da administração pública, **respeitados os limites da legalidade**. Esses critérios dizem respeito à discricionariedade estatal na formulação de políticas públicas, permitindo aferir se a medida é **adequada ao interesse social, viável em sua execução e compatível com os objetivos administrativos do Estado**. Trata-se, portanto, de avaliar se a proposição contribui, dentro dos marcos legais, para o atendimento efetivo das demandas coletivas.

A proposição legislativa sob análise trata da alteração da Lei nº 8.674, de 06 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR, órgão vinculado ao Estado de Mato Grosso. De iniciativa parlamentar, o projeto objetiva conferir ao referido conselho caráter consultivo e deliberativo, ampliando, portanto, suas competências e atribuindo-lhe maior densidade institucional na formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades raciais.

A alteração proposta insere-se no campo das ações afirmativas e dos instrumentos de fortalecimento da cidadania, com lastro constitucional nos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), da igualdade material (art. 5º, caput e inciso I, CF) e do dever estatal de promover o bem de todos, “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer

outras formas de discriminação” (art. 3º, IV, CF). Também encontra fundamento Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, ratificada pelo Brasil em 1968 e recepcionada com status supralegal, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

A conveniência da proposição está ancorada na constatação da persistência de desigualdades estruturais que afetam de forma desproporcional a população negra no Brasil e, em especial, no Estado de Mato Grosso, cuja incidência de casos de racismo, conforme registrado em edições recentes do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, coloca a unidade federativa entre as de maior notificação de delitos de injúria racial. Ademais, a baixa representatividade política de pessoas negras no Parlamento estadual, aliada à carência de instâncias deliberativas com protagonismo comunitário, evidencia a necessidade de reestruturação e fortalecimento dos mecanismos institucionais de promoção da igualdade racial.

Do ponto de vista da oportunidade, o projeto apresenta-se em momento historicamente simbólico, em diálogo com o calendário da Consciência Negra, e em consonância com demandas legítimas apresentadas por organizações da sociedade civil, como o Centro Nacional de Cidadania Negra – Regional Mato Grosso (CENENG), cuja atuação se insere no campo da luta por equidade racial, com reconhecimento nacional. A incorporação da perspectiva de gênero, raça e etnia na atuação do CEPİR, conforme redação proposta para o art. 1º, reforça o compromisso interseccional das políticas públicas, alinhando-se à Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e às diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), estabelecido pela Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

A atribuição de caráter deliberativo ao CEPİR fortalece a capacidade do órgão de participar ativamente da construção e do monitoramento de políticas públicas, superando seu papel meramente opinativo e conferindo-lhe prerrogativas que viabilizam uma incidência mais efetiva no ciclo de formulação, execução e avaliação das ações de combate ao racismo estrutural. Tal alteração não implica, por si só, aumento de despesas nem criação de novas estruturas administrativas, podendo ser implementada dentro da atual organização da administração estadual, mediante regulamentação infralegal da Secretaria competente.

Apesar da clareza do objetivo da proposta e da pertinência da alteração, sugere-se, em eventual momento de regulamentação, a fixação de normas internas de funcionamento e de composição paritária que garantam a efetiva representação da sociedade civil e de segmentos historicamente marginalizados, evitando-se a concentração decisória no âmbito governamental. A deliberação democrática requer, além da previsão legal, instrumentos adequados de execução, sob pena de esvaziamento do novo desenho institucional proposto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposição apresenta mérito jurídico, político e social relevante, demonstrando aderência às normas constitucionais de promoção da igualdade e combate à discriminação racial. Revela-se oportuna e conveniente diante do cenário local e das demandas da sociedade civil, não implicando aumento de despesa nem interferência na autonomia do Poder Executivo. Recomenda-se, portanto, a **APROVAÇÃO** da matéria e o regular prosseguimento de sua tramitação no âmbito das comissões competentes.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
EDÉRCIO GONÇALVES DANTE MARRINS DE OLIVEIRA  
VIA 229 - 2º PISO

**NUS 9C**  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL  
TELEFONES: (65) 3313-6908 / (65) 3313-6909 / (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA - ANO 2025



### III - DECISÃO DA COMISSÃO:

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

|                |                                                  |                                            |               |                  |
|----------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|------------------|
| REUNIÃO:       | <input checked="" type="checkbox"/> 5ª ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 16/12/25 13:30H. |
| PROPOSIÇÃO:    | PL Nº 901/2025.                                  |                                            |               |                  |
| AUTORIA:       | DEPUTADO PROFESSOR HENRIQUE LOPES                |                                            |               |                  |
| APENSAMENTOS:  |                                                  |                                            |               |                  |
| SUBSTITUTIVOS: |                                                  |                                            |               |                  |
| EMENDAS:       |                                                  |                                            |               |                  |

| MEMBROS TITULARES                                                                   |                                                                                               | RELATORIA                           | VOTAÇÃO                                                                                                                                                |                                                                                                                       | ASSINATURAS                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b><br>Sebastião Machado Rezende  <br>UNIÃO BRASIL   PRESIDENTE | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
|    | <b>Deputado GILBERTO CATTANI</b><br>Gilberto Moacir Cattani  <br>PL   VICE PRESIDENTE         | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input checked="" type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |                                                                                     |
|    | <b>Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO</b><br>Fábio José Tardin  <br>PSB                          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                     |
|   | <b>Deputado THIAGO SILVA</b><br>Thiago Alexandre Rodrigues da Silva  <br>MDB                  | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                     |
|  | <b>Deputado LÚDIO CABRAL</b><br>Ludio Frank Mendes Cabral  <br>PT                             | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input checked="" type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |                                                                                     |
| MEMBROS SUPLENTE                                                                    |                                                                                               | RELATORIA                           | VOTAÇÃO                                                                                                                                                |                                                                                                                       | ASSINATURAS                                                                         |
|  | <b>Deputado NININHO</b><br>Ondanir Bortolini  <br>PSD                                         | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                     |
|  | <b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b><br>Diego Arruda Vaz Guimaraes  <br>REPUBLICANOS               | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                     |
|  | <b>Deputado DR. EUGÊNIO</b><br>José Eugênio de Paiva  <br>PSB                                 | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                     |
|  | <b>Deputado JUCA DO GUARANÁ</b><br>Lidio Barbosa  <br>MDB                                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                     |
|  | <b>Deputado VALDIR BARRANCO</b><br>Valdir Mendes Barranco  <br>PT                             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                     |

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.